

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

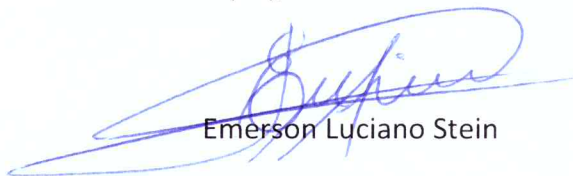
Diante do recurso apresentado pela empresa Vander Incorporadora de Artefatos de cimento Ltda quanto a habilitação da empresa Morais e Santos Serviços de Limpezas Ltda Me, as referidas razões foram encaminhadas a Procuradoria Geral do Município para análise com consequente emissão do Parecer Jurídico que acompanha o presente.

Temos que os fundamentos trazidos pelo Parecer são capazes de ensejar as respostas pretendidas pela empresa Recorrente, servindo o mesmo de embasamento para presente decisão.

Dessa forma, recebo o recurso, para no mérito negar provimento, para manter a empresa Morais e Santos Serviços de Limpezas Ltda Me habilitada no presente certame.

Dê-se continuidade ao certame. Intime-se.

Porto Belo (SC), 15 de setembro de 2017.



Emerson Luciano Stein
Prefeito